



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

REFERENTE AO EDITAL Nº 1 CC/CGEN/DREP/DGCE/RIFB/IFB  
SELEÇÃO 2019/2

#### Processo Seletivo Para Ingresso Como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília para o Segundo semestre de 2019

O Diretor-Geral do *Campus* Ceilândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, Professor **RICARDO FRANGIOSI DE MOURA**, nomeado pela Portaria nº N° 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

- I - DIVULGAR** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Ingresso como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna no Curso Superior de Licenciatura em Letras Espanhol Presencial do Campus Ceilândia do IFB, após o julgamento dos recursos interpostos, nos Anexos abaixo, de acordo com o item 11.1, do Edital nº 01/ CC/CGEN/DREP/DGCE/RIFB/IFB, Seleção 2019/2.
- II - CONVOCAR** para Matrícula em 1ª chamada pelo Processo Seletivo de Ingresso como Portador de Diploma, Transferência Externa e Interna no Curso Superior de Licenciatura em Letras Espanhol Presencial do Campus Ceilândia do IFB, os candidatos/discentes deferidos e dentro do número de vagas ofertadas no Edital nº 01/ CC/CGEN/DREP/DGCE/RIFB/IFB, Seleção 2019/2.

#### 1. DA MATRÍCULA

1.1. Os candidatos convocados em 1ª chamada efetuarão a matrícula no Campus, de acordo com a tabela a seguir:

CURSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Ceilândia	27 a 28 de junho de 2019	Protocolo do <i>Campus</i> Ceilândia - QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô, Ceilândia Sul/DF	09h às 20h

1.2. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.3 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

<b>PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO</b>	<b>PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO</b>
<p>a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;</p> <p>b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>d) Formulário do ANEXO III preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.</p> <p>e) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);</p> <p>f) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>g) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>h) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p>	<p>a) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>b) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>c) Formulário do ANEXO III preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.</p> <p>d) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);</p> <p>e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>f) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>g) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p>

1.4 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigida no item anterior, durante o prazo de matrícula, perderá o direito à vaga.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**1.5 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.**

1.6 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o segundo semestre de 2019.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e os telefones do *Campus* são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Ceilândia	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô, Ceilândia Sul/DF	(61) 2103-2170

2.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus* citado no quadro acima.

2.3. É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

2.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos/discentes o *site* do IFB (<http://www.ifb.edu.br>).

2.5. Os casos omissos serão julgados pela Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*.

2.6. Os documentos anexos são:

- ANEXO I: Homologação do resultado final – Campus Ceilândia;
- ANEXO II: Convocação para matrícula em 1ª chamada

Brasília, 26 de junho de 2019.

*Original Assinado Eletronicamente*

**Prof. Ricardo Frangiosi de Moura**

Diretor-Geral – Campus Ceilândia

Portaria IFB N.º 517, publicada no DOU em 07/06/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I:**

**RESULTADO FINAL – CAMPUS CEILÂNDIA**

EDITAL Nº 1 CC/CGEN/DREP/DGCE/RIFB/IFB – PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA E INTERNA EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFB – SELEÇÃO 2019/2

<b>CURSO LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA - TURNO MATUTINO</b>				
<b>PORTADOR DE DIPLOMA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Situação da Solicitação</b>	<b>Motivo</b>
1º	Ana Lúcia Campos	4	<b>DEFERIDA</b>	-
2º	Edilene Pereira de Oliveira	4	<b>DEFERIDA</b>	-
3º	Rosângela Xavier dos Santos	2	<b>DEFERIDA</b>	-
-	Allyson Vangel Nunes e Silva	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 6.3, b
-	Ana Lúcia Campos	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 6.3, b
-	Antônio Adriano Xavier Nunes	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 7.12
-	Daiane da Silva Santos	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 7.4
-	Dayane Santos de Oliveira Batista	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 6.3, b
-	Edilene Cristina Pessoa Galeno	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 6.3, b
-	Graziele Moreira Nazário Alves	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 7.4
-	Ilza Maria dos Reis Chagas	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 6.3, b/d
-	Kedna Medeiros	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 7.4
-	Márcio Telles de Souza Malta	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 7.4
-	Raimunda Barros Pereira	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 7.12
-	Raquel Oliveira de Jesus Cunha	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 6.3, b
-	Tayna Parreira Alves Gomes	-	<b>INDEFERIDA</b>	Item 6.3, b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<b>CURSO LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA - TURNO VESPERTINO</b>				
<b>TRANSFERÊNCIA INTERNA</b>				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação da Solicitação	Motivo
1º	Renan Rodrigues Campos	2	<b>DEFERIDA</b>	-

<b>CURSO LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA - TURNO VESPERTINO</b>				
<b>TRANSFERÊNCIA EXTERNA</b>				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação da Solicitação	Motivo
Não houve candidatos inscritos				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO II**

**CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA – CAMPUS CEILÂNDIA**

EDITAL Nº 1 CC/CGEN/DREP/DGCE/RIFB/IFB – PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA E INTERNA EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFB – SELEÇÃO 2019/2

<b>CURSO LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA - TURNO MATUTINO</b>				
<b>PORTADOR DE DIPLOMA</b>				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação	Período
1º	Ana Lúcia Campos	04	<i>Convocado para matrícula</i>	2º
2º	Edilene Pereira de Oliveira	04	<i>Convocado para matrícula</i>	2º
3º	Rosângela Xavier dos Santos	02	<i>Convocado para matrícula</i>	2º

<b>CURSO LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA - TURNO MATUTINO</b>				
<b>TRANSFERÊNCIA INTERNA</b>				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação	Período
1º	Renan Rodrigues Campos	02	<i>Convocado para matrícula</i>	2º



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei, estar inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral nº \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB<sup>2</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) candidato (a)

<sup>1</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup> Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.